

MERIDIAN
Holding Group

Código de Ética e Conduta

3ª Edição Abr/2026

+ 55 (51) 3369-4822
Avenida Praia de Belas, 1212
Menino Deus - Porto Alegre -RS
meridianholding.com.br

Revisão e aprovação

Versão 4.0

Elaboração do documento: Carlos Arilton Silva de Oliveira

Revisão: Adriele Cristina de O. M. Schmidt

Aprovação: José Henrique Guimarães Floriani e Marcelo Rocha Cardozo

Notificação: Eduardo Rocha Cardozo e Virgílio Olsen

Idealizador:

Carlos Arilton Silva de Oliveira

Gestão em Exercício:

Marcelo Rocha Cardozo - Presidente
José Henrique Guimarães Floriani - Vice-Presidente
Carlos Arilton Silva de Oliveira - Diretor Jurídico
Eduardo Rocha Cardozo – Diretor Comercial
Virgílio Olsen: Diretor Operacional

Reprodução proibida

Todos os direitos autorais reservados a Meridian Holding Group

MERIDIAN HOLDING GROUP

+ 55 (51) 3369-4822

Avenida Praia de Belas, 1212
Menino Deus - Porto Alegre -RS
juridico@meridianholding.com.br
www.meridianholding.com.br

Mensagem do Presidente

Prezadas e prezados,

É com grande senso de responsabilidade e compromisso com o futuro da nossa organização que apresento o Código de Ética e Conduta.

Mais do que um conjunto de regras, este Código reflete os valores, princípios e padrões de comportamento que orientam nossas decisões, relações e a forma como atuamos no mercado, com nossos colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e com a sociedade como um todo.

Acreditamos que o crescimento sustentável só é possível quando está fundamentado na integridade, na transparência, no respeito às pessoas e no cumprimento rigoroso das leis e normas aplicáveis. Por isso, este documento deve ser compreendido como um guia prático para o dia a dia, auxiliando todos nós a agir de forma ética, responsável e coerente com a cultura que queremos fortalecer.

O compromisso com a ética é indelegável e se aplica a todos, independentemente do cargo ou função exercida. Cada colaborador, administrador e parceiro é corresponsável por zelar pela reputação da empresa e por garantir que nossas atitudes estejam alinhadas aos princípios aqui estabelecidos.

Contamos com o engajamento de todos na leitura, compreensão e aplicação deste Código, bem como no uso responsável dos canais de orientação e comunicação nele previstos. Agir corretamente, mesmo diante de situações desafiadoras, é o que sustenta a confiança que construímos ao longo do tempo.

Seguimos confiantes de que, juntos, continuaremos a construir uma organização sólida, ética e respeitada.


Atenciosamente,

Marcelo Rocha Cardozo
Diretor Presidente da Meridian Holding Group



Sumário

Mensagem do Presidente	3
Apresentação	5
Atuação, Missão, Visão, Valores, Objetivo, Abrangência e Obrigatoriedade	6
Deveres e Responsabilidades dos Colaboradores	7
Deveres e Responsabilidades dos Sócios Médicos	11
Deveres e Responsabilidades dos Sócios não Médicos	12
Ambiente de trabalho	13
Responsabilidade na Condução do Negócio	13
Relacionamento Externo	14
Doações, Patrocínios e Contribuições	14
Comunicação	14
Registros Contábeis	15
Fornecedores e Prestadores de Serviço	15
Relação com a Concorrência	16
Confidencialidade e Sigilo	16
Ouvidoria	17
Comitê de Ética e Compliance	18
Punições, Sanções e Penalidades	18
Compliance e Combate à Corrupção	18
Responsabilidade Social e Meio Ambiente	19
Conflitos de Interesses	19
Disposições Gerais	19



Capítulo

01

Apresentação

A MERIDIAN Holding Group SA ("MERIDIAN") é uma sociedade cuja atividade principal consiste na participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, no país ou no exterior, bem como na compra e venda de participações societárias. Integra, ainda, seu objeto social a gestão de ativos intangíveis e não financeiros, incluindo, mas não se limitando, ao licenciamento e administração de marcas registradas.

Em razão de sua natureza de holding, a presente Política de Pessoas aplica-se não apenas à MERIDIAN, mas a todas as suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, bem como às marcas registradas por ela detidas ou administradas, observadas as particularidades legais, operacionais e contratuais de cada entidade.

Hoje, fazem parte do MERIDIAN Holding Group as seguintes empresas:

- Clínica Médica Bon Vie
- Global Med Serviços em Saúde
- Mondiale Serviços Médicos Especializados
- Doc Serviços Médicos
- Golden Hour Serviços Médicos
- Valiere Medicina Personalizada
- Valiere Porto Alegre
- Codexa Hub Services
- Evester Technologies



Capítulo

Atuação, Missão, Visão, Valores, Objetivo, Abrangência e Obrigatoriedade

Missão

Atuar como holding estratégica, fortalecendo e desenvolvendo as sociedades e marcas do grupo por meio de governança, direcionamento, disciplina de capital e gestão responsável de ativos intangíveis, gerando valor sustentável para acionistas, parceiros e a sociedade.

Visão

Construir um portfólio de empresas e marcas reconhecido por performance, reputação e perenidade — um grupo que cresce com responsabilidade e deixa legado.

Valores

- Integridade e Reputação
- Governança forte
- Foco em valor
- Mentalidade de dono
- Pessoas e cultura
- Inovação com pragmatismo
- Parcerias de longo prazo

Objetivo

Este código tem como finalidade estabelecer os limites da atuação do Meridian Holding Group e suas controladas, além de orientar o pensamento do Grupo, seus sócios, colaboradores e prestadores de serviços, direcionando-os para uma conduta ética.

Além disso, busca contribuir para a resolução de dilemas éticos que possam surgir, relacionados à interpretação das políticas empresariais no cotidiano, e definir condutas e comportamentos inaceitáveis na corporação.

Abrangência

Este Código de Ética e Conduta não faz distinção de níveis hierárquicos e se aplica a todos os diretores, gestores, colaboradores, prestadores de serviços e sócios do Meridian Holding Group e suas controladas, bem como a terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, que concordam e aderem, instituindo este documento como referência de comportamento.

Assim, cada indivíduo deve cumprir este Código de Ética e Conduta e todas as políticas nele estabelecidas, agindo com boa-fé e de maneira ética e íntegra, conforme suas funções, respeitando as leis, normas e regulamentos.

Obrigatoriedade

Os gestores responsáveis por qualquer contratação de colaboradores ou prestadores de serviços devem prever, nos contratos de trabalho ou de prestação de serviços, cláusula de obrigatoriedade do cumprimento deste Código.

Todos são responsáveis pela divulgação e fiscalização para que o exercício e a observância das condutas preconizadas neste Código sejam cumpridas.

Capítulo

Deveres e Responsabilidades dos Colaboradores

Nosso compromisso

O compromisso ético do Meridian Holding Group e de suas controladas baseia-se nos seguintes princípios:

1. Garantir e exigir o respeito aos valores institucionais em todas as atividades, sejam elas de menor ou maior relevância, por todas as pessoas envolvidas nos processos da Meridian.
2. Cumprir rigorosamente toda a legislação nacional aplicável, com especial atenção às normas trabalhistas, licitatórias, de ética, integridade, combate à corrupção, lavagem de dinheiro e concorrência desleal.
3. Manter comunicação transparente e imediata com os órgãos oficiais sempre que forem identificadas situações antiéticas ou que possam prejudicar os valores da Meridian ou de suas controladas.
4. Assegurar a observância de todas as condutas éticas estabelecidas neste Código, promovendo processos justos de avaliação e aplicação de consequências àqueles que não o cumprirem.

O que não aceitamos:

Independentemente da modalidade de vínculo, todas as ações listadas a seguir são consideradas incompatíveis com os valores da Meridian e das demais empresas do Grupo. Caso sejam praticadas por qualquer pessoa física representante da Meridian ou de suas empresas, tais condutas não serão toleradas e poderão gerar consequências contratuais, administrativas, civis e penais.

A) discriminação por opções políticas, filosóficas, religiosas, origens, opção sexual, gêneros, idade, estado civil ou deficiências, condições neurológicas atípicas, estas entendidas como:

Opção política

Opção política refere-se ao direito de cada pessoa escolher, manifestar e defender suas preferências em relação a partidos, ideologias, candidatos, movimentos ou posicionamentos políticos. Essa escolha é parte fundamental da cidadania e deve ser respeitada, independentemente de concordância ou divergência de opiniões, sendo vedada qualquer forma de discriminação baseada nessas preferências no ambiente de trabalho ou em qualquer relação social.

Filosófica

Opção filosófica refere-se à liberdade de cada pessoa adotar, manifestar e defender princípios, crenças, ideias ou sistemas de pensamento relacionados à filosofia. Isso inclui a escolha de valores, visões de mundo, doutrinas filosóficas, correntes teóricas ou reflexões pessoais sobre temas como ética, existência, conhecimento, sociedade ou natureza humana. No ambiente de trabalho e nas relações sociais, é fundamental respeitar a diversidade de opções filosóficas, evitando qualquer tipo de discriminação baseada nessas preferências ou convicções.

Religiosa

Opção religiosa refere-se ao direito de cada pessoa escolher, professar, praticar e manifestar suas crenças, religiões, doutrinas, rituais ou mesmo a ausência de religião. Essa liberdade inclui a participação em grupos religiosos, a adoção de símbolos ou práticas próprios de determinada fé, bem como a mudança ou abandono de crença ao longo do tempo. No ambiente de trabalho e nas relações sociais, é fundamental respeitar as diferentes opções religiosas, garantindo que ninguém seja discriminado ou tratado de forma desigual em razão de sua fé ou convicção religiosa, seja ela qual for.

Origem

Opção origem refere-se ao direito de cada pessoa ser reconhecida, respeitada e não discriminada em razão de sua procedência geográfica, étnica, cultural ou nacional. Isso abrange aspectos como nacionalidade, região de nascimento, etnia, ancestralidade e identidade cultural, englobando tanto brasileiros de diferentes estados e cidades quanto estrangeiros, migrantes e descendentes de povos diversos. No ambiente de trabalho e nas relações sociais, é fundamental garantir o respeito à diversidade de origens, evitando qualquer tipo de preconceito, estigmatização ou tratamento desigual motivado por diferenças de procedência.

Opção sexual

Opção sexual refere-se ao direito de cada pessoa escolher, manifestar e viver sua orientação sexual, ou seja, o afeto, desejo e vínculo emocional que pode ser direcionado a pessoas do mesmo sexo, do sexo oposto ou de ambos os sexos. Essa liberdade abrange identidades como heterossexual, homossexual, bissexual, pansexual, entre outras. No ambiente de trabalho e nas relações sociais, é fundamental garantir o respeito à diversidade de orientações sexuais, evitando qualquer tipo de discriminação, estigmatização ou tratamento desigual em razão da opção sexual de cada indivíduo.

Gênero

Opção de gênero refere-se ao direito de cada pessoa definir, expressar e viver sua identidade de gênero, que pode ser masculina, feminina, não binária, transgênero, entre outras possibilidades. Essa liberdade inclui o reconhecimento e o respeito à autodeclaração de gênero, independentemente de características biológicas ou de expectativas sociais. No ambiente de trabalho e nas relações sociais, é fundamental garantir a valorização e inclusão de diferentes identidades de gênero, evitando qualquer tipo de discriminação, preconceito ou tratamento desigual em razão da identidade de gênero escolhida ou vivenciada por cada indivíduo.

Idade

Opção idade refere-se ao direito de cada pessoa ser respeitada e não sofrer discriminação em razão de sua faixa etária, seja jovem, adulta ou idosa. Essa proteção garante que ninguém seja excluído, tratado de forma desigual ou tenha oportunidades limitadas no ambiente de trabalho, educacional ou nas relações sociais por conta da idade. Valorizar a diversidade etária é fundamental para promover a inclusão, reconhecer experiências e combater estereótipos ligados à idade.

Estado Civil

Opção de estado civil refere-se ao direito de cada pessoa ser reconhecida, respeitada e não sofrer discriminação em razão de sua condição conjugal, seja ela solteira, casada, divorciada, viúva ou em união estável. Essa liberdade garante que ninguém seja excluído, tratado de forma desigual ou tenha oportunidades limitadas no ambiente de trabalho, educacional ou nas relações sociais por conta de seu estado civil. Valorizar a diversidade de estados civis é fundamental para promover a inclusão, combater estereótipos e assegurar o respeito às diferentes formas de organização familiar.

Deficiência Física

Opção deficiência física refere-se ao direito de cada pessoa ser reconhecida, respeitada e não discriminada em razão de suas condições físicas, como limitações motoras, amputações, paralisias, dificuldades de locomoção ou uso de próteses e cadeiras de rodas. Essa proteção abrange tanto pessoas com deficiências adquiridas quanto congênicas, garantindo o acesso igualitário a oportunidades no ambiente de trabalho, educacional e nas relações sociais. Valorizar a diversidade de condições físicas é fundamental para promover a inclusão, combater estigmas e assegurar que ninguém seja excluído, tratado de forma desigual ou tenha suas oportunidades limitadas devido à sua deficiência física.

Deficiência Mental ou Intelectual

Opção por deficiência mental ou intelectual refere-se ao direito de cada pessoa ser reconhecida, respeitada e não sofrer discriminação devido a condições mentais ou intelectuais, perceptíveis ou não, que impactam a cognição e o desenvolvimento de atividades cotidianas. Esse conceito abrange transtornos como bipolaridade, esquizofrenia, síndrome de Down, entre outros, garantindo que indivíduos nessas condições tenham acesso igualitário a oportunidades no ambiente de trabalho, educacional e nas relações sociais, além da valorização da diversidade e o combate a estigmas e preconceitos relacionados à deficiência mental ou intelectual.

Condições neurológicas atípicas

Opção por condições neurológicas atípicas refere-se ao direito de cada pessoa ser reconhecida, respeitada e não sofrer discriminação em razão de particularidades no desenvolvimento neurológico ou na funcionalidade cognitiva, que fogem aos padrões considerados típicos pela sociedade. Isso inclui, por exemplo, pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia, síndrome de Tourette, entre outras. Essa proteção garante o acesso igualitário a oportunidades no ambiente de trabalho, educacional e nas relações sociais, promovendo a valorização da diversidade neurológica e o combate a estigmas e preconceitos relacionados a essas condições.

B) assédio moral, assédio sexual, ou qualquer tipo de importunação moral ou sexual.

- Assediar sexualmente qualquer pessoa;
- Utilizar os ativos da Meridian e suas controladas para fins pessoais, não observar sua perfeita utilização e conservação, e não zelar por todos os bens materiais (instalações, utensílios, veículos etc.) e intangíveis (imagem, informações, sistemas etc.);
- Utilizar documentos oficiais, tempo de trabalho, imagem da Meridian e suas controladas, bem como veículos, equipamentos e uniformes, para negócios particulares;
- Repassar para terceiros os recursos materiais oferecidos exclusivamente a colaboradores da Meridian e suas controladas para o exercício de suas atividades profissionais;
- Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- Divulgar a terceiros informações de propriedade da Meridian e suas controladas sem a devida autorização hierárquica;
- Usar bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências da Meridian e suas controladas, bem como portar armas de qualquer espécie;
- Ser conivente, por ação ou omissão, com atitudes de colaboradores ou terceiros que prejudiquem a segurança e a lisura das atividades empresariais da Meridian e suas controladas;
- Utilizar de forma equivocada os recursos de tecnologia e informação disponibilizados, infringindo as normas de segurança da informação e ocasionando danos à Meridian e suas controladas;
- Divulgar ou oferecer plantões médicos com valores não autorizados pelos superiores hierárquicos da Meridian e suas controladas.

Nossos colaboradores

São considerados colaboradores do Meridian Holding Group e suas controladas todas as pessoas físicas contratadas sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), aquelas vinculadas por contrato de prestação de serviços, sejam pessoas físicas ou jurídicas, assim como os sócios administradores que exercem suas funções em uma ou mais empresas do grupo.

O grupo abrange profissionais que atuam por meio de contratos formais de trabalho (CLT), prestadores de serviços independentes, sejam indivíduos ou empresas, além de gestores e sócios administradores. Todos estes, independentemente da natureza do vínculo, são reconhecidos como colaboradores quando desempenham atividades em qualquer empresa pertencente ao grupo.

Os sócios administradores, ao exercerem funções de gestão em uma ou mais empresas do Meridian Holding Group, também estão incluídos na definição de colaboradores, sendo responsabilizados conforme as diretrizes internas do grupo.

A Meridian e suas controladas estabelecem para seus colaboradores uma conduta pautada pela honestidade, dignidade e total conformidade com as leis e padrões éticos reconhecidos pela sociedade. Essa postura abrange o cumprimento rigoroso de toda a legislação vigente — municipal, estadual e federal — devendo todos agir de acordo com as políticas corporativas e os procedimentos legais definidos pela empresa.

Sigilo e confidencialidade

Para garantir a segurança de todos, é fundamental que cada usuário mantenha sua senha em sigilo, visto que é pessoal e intransferível, sendo a responsabilidade por seu uso indevido atribuída individualmente. Recomenda-se cautela ao acessar links e e-mails de procedência desconhecida.

É proibido o acesso, exposição, distribuição ou armazenamento de materiais de natureza pornográfica, racista, ofensiva ou que violem padrões éticos nas dependências da empresa.

Conservação dos materiais

Todos os colaboradores são responsáveis pela preservação e manutenção dos ativos da empresa, incluindo móveis, instalações, máquinas, equipamentos, veículos e outros bens. Os veículos da empresa destinam-se exclusivamente a atividades profissionais e quem os utiliza deve possuir habilitação adequada, seguindo rigorosamente o código de trânsito brasileiro e o Regimento Interno. O uso desses veículos para fins pessoais é proibido.

A empresa fornece aos colaboradores os equipamentos e permissões necessários para utilizar programas essenciais às suas funções profissionais, além de acesso à internet e ao sistema de e-mails relacionados às suas tarefas. Sempre que considerar necessário, a empresa poderá bloquear determinados sites e monitorar o uso, extraindo relatórios de acessos.

Obrigações trabalhistas

Os colaboradores devem cumprir rigorosamente o horário estabelecido em seu contrato de trabalho, realizando diariamente o registro no Ponto Biométrico. O descumprimento dessa obrigação pode resultar em advertência.

Caso seja necessária a realização de horas extras, estas deverão ser autorizadas formalmente pelo gestor responsável.

É obrigatório respeitar o intervalo de 1 hora para almoço para colaboradores com jornada superior a 6 horas diárias, e intervalo de 15 minutos para jornadas de até 6 horas por dia.

Todos os colaboradores devem manter suas carteiras de vacinação atualizadas conforme as políticas nacionais, enviando cópia dos registros à administração de pessoal.

É esperado que os colaboradores:

- Exercam suas responsabilidades de modo legal e ético, respeitando o código de ética e conduta, bem como o Programa de Integridade da Meridian;
- Estejam atentos às implicações de suas ações para o ambiente global;
- Adiram aos valores e princípios éticos fundamentais;
- Ajam sempre com competência e honestidade;
- Relacionem-se com diversos públicos pautando-se pelo respeito, civilidade, solidariedade, responsabilidade, transparência, honestidade e tolerância;
- Respeitem o sigilo profissional, as leis, normas e regulamentos, e a segurança de todos;
- Nunca deixem suas estações de trabalho com o sistema operacional aberto; é fundamental realizar o Log-off;
- Zelem pela imagem da Meridian, desempenhando adequadamente suas funções conforme normas, procedimentos e orientações vigentes.

Capítulo

Deveres e responsabilidade dos sócios médicos



Ao associar-se nas empresas controladas pela Meridian, é esperado que os sócios:

- Exerçam suas responsabilidades de modo legal e ético, respeitando o código de ética médica e o Programa de Integridade;
- Fiquem atentos às implicações de suas ações em relação ao ambiente global;
- Adiram aos valores e princípios éticos fundamentais;
- Ajam sempre com competência e honestidade;
- Relacionem-se com os diversos públicos pautados no respeito, civilidade, solidariedade, responsabilidade, transparência, honestidade e tolerância;
- Respeitem o sigilo profissional, as leis, Programa de Integridade, normas e regulamentos, bem como a segurança de todos;
- Zelem pela imagem da Meridian, cumprindo adequadamente seu papel conforme normas, procedimentos e orientações vigentes;
- Ao se relacionarem com colaboradores, especialmente durante a negociação de plantões, mantenham o respeito adequado nas relações de trabalho, sem ultrapassar quaisquer limites de intimidade;
- Revisem diariamente a ferramenta Pega Plantão, conferindo seus plantões previamente agendados;
- Se atentem ao horário de entrada e saída em cada plantão, para não prejudicar o sócio que será rendido;
- No local de trabalho (plantão), portem-se de maneira adequada, respeitando pacientes, equipe multidisciplinar e qualquer pessoa com quem interajam;
- Não transfiram quaisquer senhas de uso pessoal, seja do aplicativo Pega Plantão ou de softwares de evolução e prescrições médicas;
- Realizem o log-off de suas senhas ao finalizar qualquer trabalho;
- Recomenda-se o uso de jaleco branco e/ou scrubs durante o atendimento aos pacientes;
- É imprescindível a correta utilização de EPI's (luvas, máscaras, óculos de proteção, jaleco, scrubs, sapatos fechados) no ambiente de trabalho;
- É esperado que o sócio reconheça seus limites e solicite auxílio a colegas mais experientes quando necessário, zelando pelo bem-estar e saúde dos pacientes;
- O uso de recursos públicos deve ser realizado com sabedoria. Exames laboratoriais, de imagem, medicamentos e procedimentos médicos só devem ser realizados quando houver absoluta necessidade;
- Ao se relacionar com gestores locais, restrinjam-se exclusivamente ao trabalho médico, devendo, quando necessário, comunicar o coordenador médico sobre problemas relacionados à gestão, fluxos, protocolos e recursos dos locais de plantão;
- O sócio deve permanecer sempre em seu posto de trabalho, salvo nos horários de descanso previamente combinados com a equipe local; e
- O atendimento a pacientes em situações de emergência deve sempre obedecer critérios de triagem, priorizando os casos mais graves.
- É obrigatório pautar suas condutas médicas na medicina baseada em evidências e ciência, podendo recorrer a artigos médicos publicados em revistas reconhecidas, guidelines de sociedades médicas idôneas e literatura médica oficial;

- É esperado que o sócio reconheça seus limites e solicite auxílio a colegas mais experientes quando necessário, zelando pelo bem-estar e saúde dos pacientes;
- O uso de recursos públicos deve ser realizado com sabedoria. Exames laboratoriais, de imagem, medicamentos e procedimentos médicos só devem ser realizados quando houver absoluta necessidade;
- Ao se relacionar com gestores locais, restrinjam-se exclusivamente ao trabalho médico, devendo, quando necessário, comunicar o coordenador médico sobre problemas relacionados à gestão, fluxos, protocolos e recursos dos locais de plantão;
- O sócio deve permanecer sempre em seu posto de trabalho, salvo nos horários de descanso previamente combinados com a equipe local; e
- O atendimento a pacientes em situações de emergência deve sempre obedecer critérios de triagem, priorizando os casos mais graves.

Capítulo

Deveres e responsabilidade dos sócios não médicos

Ao ingressar nas empresas do Grupo Meridian, espera-se que os sócios:

- Exerçam suas funções de forma ética e legal, em conformidade com o código de ética e o Programa de Integridade da empresa;
- Estejam atentos às consequências de suas ações para o ambiente global;
- Sigam os valores e princípios éticos fundamentais da Meridian;
- Atuem sempre com competência, honestidade e integridade;
- Mantenham relacionamentos com todos os públicos baseados em respeito, civilidade, solidariedade, responsabilidade, transparência, honestidade e tolerância;
- Respeitem o sigilo profissional, cumpram as leis, normas e regulamentos, zelando sempre pela segurança de todos;
- Preservem a imagem da Meridian, cumprindo adequadamente seu papel conforme normas, procedimentos e orientações vigentes;
- Nas relações de trabalho, mantenham respeito mútuo, sem ultrapassar os limites da intimidade;
- Conduzam-se de maneira apropriada no ambiente profissional, respeitando todas as pessoas com quem interagirem;
- Não compartilhem suas senhas de uso pessoal;
- Jamais deixem suas estações de trabalho desbloqueadas; lembrem-se de efetuar log-off ao se ausentarem;
- Utilizem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, máscaras, óculos de proteção, jaleco, scrubs e sapatos fechados, sempre que necessário
- Adotem condutas profissionais baseadas em ciência e evidências, recorrendo a fontes confiáveis como artigos científicos, diretrizes de sociedades reconhecidas e literatura oficial;
- Reconheçam seus limites e busquem apoio de colegas mais experientes sempre que necessário.

São condutas inaceitáveis no ambiente de trabalho, sujeitas à penalidade pecuniária:

- Discriminar qualquer pessoa por motivo de raça, credo, gênero, idade, orientação sexual, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil ou deficiência;
- Praticar assédio sexual de qualquer natureza;
- Utilizar ativos do Grupo Meridian e suas controladas para fins pessoais, não garantir seu uso e conservação adequados ou não zelar pelos bens materiais (instalações, utensílios, veículos etc.) e intangíveis (imagem, informações, sistemas etc.);

- Usar documentos oficiais, tempo de trabalho, imagem da Meridian e suas empresas controladas, veículos, equipamentos e uniformes para interesses particulares;
- Repassar a terceiros recursos materiais destinados exclusivamente aos colaboradores da Meridian e suas controladas;
- Conceder tratamento preferencial a qualquer pessoa por interesses ou motivos pessoais;
- Divulgar informações de propriedade da Meridian e suas controladas a terceiros sem autorização formal de instância superior;
- Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante o trabalho, bem como portar armas de qualquer espécie;
- Ser conivente, por ação ou omissão, com atitudes que comprometam a segurança e a integridade das atividades empresariais do Grupo Meridian e suas controladas; e
- Utilizar inadequadamente recursos de tecnologia e informação, infringindo normas de segurança e causando prejuízos à Meridian e suas controladas.

Capítulo 6

Ambiente de Trabalho

O Grupo Meridian e suas controladas estabelecem que as relações entre colaboradores, prestadores de serviços e sócios, em qualquer nível hierárquico, devem ocorrer dentro do mais elevado padrão profissional, baseando-se na confiança, conduta honesta e digna, e, principalmente, no absoluto respeito mútuo. É responsabilidade de todos garantir um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, prevenindo possíveis constrangimentos. São inaceitáveis o assédio moral ou sexual, assim como qualquer forma de hostilização.

O Grupo Meridian e suas controladas não admitem intrusões na vida privada de sócios, prestadores de serviços e colaboradores, tanto dentro quanto fora do ambiente de trabalho.

É proibida a posse ou o consumo de drogas ilícitas durante as atividades de trabalho, assim como a permanência no ambiente corporativo em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas durante o expediente, nem a presença de fornecedores, colaboradores, prestadores de serviços e sócios alcoolizados nas dependências do Grupo Meridian e suas controladas, seja na sede administrativa ou nas unidades de saúde. Essa regra também se aplica aos colaboradores e sócios que utilizam veículos da empresa.

Somente em eventos internos ou externos promovidos e autorizados pela direção do Grupo Meridian e suas controladas será permitido o consumo moderado de álcool (como em brindes e comemorações de metas ou projetos atingidos).

É proibido fumar nas dependências do Grupo Meridian e suas controladas, conforme a legislação vigente no país.

É proibido portar, guardar ou transportar qualquer tipo de arma de fogo, facas ou objetos similares nas dependências do Grupo Meridian e suas controladas, salvo em casos de pessoas expressamente autorizadas e responsáveis pela segurança.

Capítulo 7

Responsabilidade na Condução do Negócio

Os sócios, prestadores de serviços e colaboradores são responsáveis por conduzir suas atividades e os negócios com total transparência, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e em conformidade com os princípios e diretrizes organizacionais. Cabe a estes profissionais zelar pela integridade da imagem da empresa e garantir que todas as operações estejam em conformidade com as exigências legais.

Adicionalmente, os gestores têm o dever de incentivar o cumprimento das atividades por parte de suas equipes, atuando mediante dedicação, presença constante, experiência e, principalmente, pelo exemplo, assegurando o alinhamento dos colaboradores aos valores e normas da Meridian e suas controladas.

Capítulo

Relacionamento Externo

Relacionamento externo

A Meridian e suas controladas estabelecem que os colaboradores, sócios, prestadores de serviços e dirigentes devem conduzir as relações comerciais observando as leis, práticas e ética de mercado.

É expressamente proibido o início da prestação de serviços por qualquer das empresas da Meridian e suas controladas antes da formalização e assinatura do contrato pelas partes envolvidas, bem como o início de serviços terceirizados nessas mesmas empresas sem contrato devidamente firmado.

Fica vedado a todos efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, assim como conceder qualquer tipo de benefício indevido, que não esteja de acordo com as práticas usuais do mercado, clientes ou fornecedores.

Capítulo

Doações, patrocínios e contribuições

O Grupo Meridian e suas controladas poderão realizar doações, conforme suas diretrizes internas, desde que sejam destinadas a programas voltados à responsabilidade social e à caridade. Da mesma forma, poderão realizar doações para custear o aperfeiçoamento médico.

Não é permitido realizar doações com o objetivo de obter vantagens ilícitas ou induzir qualquer tipo de negócio. A realização de doações deve ser pautada pela boa fé, sendo direcionada diretamente à entidade que comprove possuir conduta ilibada.

O Grupo Meridian e suas controladas podem conceder patrocínios a eventos que contribuam para o desenvolvimento educacional e científico na área da saúde. O Grupo Meridian e suas controladas são comprometidos com ações que fomentam o progresso do conhecimento, fortalecendo uma cultura ética e transparente. Por acreditarem na importância de seu papel para a sociedade, todas as concessões de patrocínios serão feitas apenas se:

- Os eventos patrocinados tenham finalidade científica e educacional na área da Saúde;
- O patrocínio esteja alinhado ao ramo de atuação do Grupo Meridian e suas controladas, bem como ao ramo de atuação do patrocinado.

Mesmo que contribuições políticas sejam legalmente permitidas, o Grupo Meridian e suas controladas não realizará contribuições para partidos políticos ou indivíduos.

As atividades políticas pessoais dos sócios, prestadores de serviços e colaboradores devem ser realizadas em seu tempo livre, usando recursos próprios. Qualquer decisão tomada por colaboradores, prestadores de serviços ou sócios que envolva o Grupo Meridian e suas controladas é de responsabilidade exclusiva do indivíduo e não representa a posição do Grupo.

As empresas têm como princípio não restringir as atividades político-partidárias de seus sócios e colaboradores; contudo, essas atividades não podem interferir ou prejudicar as responsabilidades profissionais. Suas ações devem ser estritamente pessoais. Portanto, é proibido qualquer atividade político-partidária, assim como a veiculação de qualquer propaganda ou manifestação nas dependências da empresa.

Capítulo

Comunicação

Os discursos do Grupo Meridian e suas controladas devem estar alinhados com as estratégias da empresa, valorizando a integridade e a transparência das informações. O conteúdo divulgado deve ser uniforme, independentemente do canal de comunicação utilizado, garantindo que todas as partes interessadas tenham acesso às mesmas informações.

As informações transmitidas para sócios, prestadores de serviços, colaboradores e demais partes interessadas devem ser qualificadas conforme a necessidade, grau de relevância e nível de sigilo da informação.

As ações de Comunicação do Grupo Meridian e suas controladas visam fortalecer o diálogo, promovendo uma comunicação ética, íntegra e transparente com todos, a fim de proporcionar o melhor relacionamento possível com as partes interessadas.

Capítulo 1

Registros Contábeis

Registros contábeis

As normas e práticas de contabilidade devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes que permitam uma base uniforme para avaliação e divulgação das operações e resultados do Grupo Meridian e suas controladas. Dessa forma, é imprescindível garantir a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a empresa deva realizar.

Para assegurar a transparência contábil das interações, as despesas listadas a seguir devem ser segregadas em contas contábeis distintas.

- I. Profissionais da saúde;
- II. Doações para instituições de caridade;
- III. Amostras e Demonstrações de Materiais;
- IV. Desconto financeiro;
- V. Centro de Custo;
- VI. Viagens Corporativas.

Na contratação de serviços de contabilidade terceirizados, o gestor da área é responsável por fiscalizar, controlar e responder pelos serviços prestados, sempre em conformidade com as diretrizes deste código.

Capítulo 2

Fornecedores e prestadores de serviços

O Grupo Meridian e suas controladas desenvolvem o seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em práticas comerciais compatíveis com os mais elevados padrões de ética e transparência, estipulando os deveres, direitos e obrigações de cada parte mediante contrato firmado entre Contratante e Contratado.

O Grupo Meridian e suas controladas desenvolvem o seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em práticas comerciais compatíveis com os mais elevados padrões de ética e transparência, estipulando os deveres, direitos e obrigações de cada parte mediante contrato firmado entre Contratante e Contratado.

O Grupo Meridian e suas controladas têm como premissa manter relações comerciais apenas com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais idôneos, adotando critérios técnicos, profissionais e éticos, capazes de garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços prestados.

O processo de escolha dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais é conduzido de forma impessoal e imparcial, garantindo tratamento justo e igualitário, com foco na qualidade.

As empresas do Grupo valorizam relações transparentes com seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais. Considera-se fornecedor todo prestador de bens e serviços que mantenha relações comerciais com as empresas.

A seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais é pautada por critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhados ao propósito do Grupo Meridian e suas controladas, sempre buscando o melhor custo-benefício.

O Grupo preza pela excelência no atendimento ao cliente, pautando-se sempre em responsabilidade social, ética e transparência.

O cliente é abastecido com informações claras, precisas e orientadoras, recebendo respostas para suas solicitações de forma adequada e em prazo razoável.

Nossos fornecedores são parte essencial para que a cadeia produtiva funcione de forma financeiramente saudável e equilibrada. Por isso, o Grupo Meridian e suas controladas prezam pela ética, integridade e transparência em todas as negociações realizadas em seu nome, desde o primeiro contato com o fornecedor—como na solicitação de propostas de cotação ou no recebimento de ofertas de produtos e serviços—até a quitação de todas as obrigações contratuais assumidas.

Para reforçar a transparência e fomentar a cultura de ética e integridade nos negócios, todas as contratações com fornecedores de bens e serviços serão formalizadas por meio de contrato assinado pelas partes. O Grupo Meridian e suas controladas também disponibilizam aos fornecedores as políticas adotadas por meio do seu Código de Ética, onde expõem suas práticas de Compliance e a conduta esperada dos fornecedores, para que todas as negociações estejam em conformidade com os mais altos padrões de ética e integridade.

Capítulo 3

Relação com a concorrência

A competitividade exercida pelo Grupo Meridian e suas controladas deve ser, sempre, livre e leal. Não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem de concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos a respeito deles.

Em um mercado onde há concorrência entre produtos e serviços ofertados, é indispensável incentivar a criatividade e a inovação, para que o Grupo Meridian e suas controladas concorram de forma ética, utilizando como diferencial estratégico a excelência no fornecimento de produtos e serviços.

Dessa forma, o Grupo Meridian e suas controladas exerce sua função social ao adotar práticas que vetam quaisquer infrações à Ordem Econômica, respeitando a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência – LDC), reforçando sempre as práticas antitruste, tanto nas ofertas ao mercado em geral quanto na participação em processos licitatórios.

Capítulo 4

Confidencialidade e Sigilo

As informações entregues aos colaboradores, prestadores de serviços ou sócios das empresas somente podem ser utilizadas para fins exclusivamente profissionais e estritamente no interesse da empresa, sendo proibida sua divulgação ou retirada das dependências organizacionais, sob qualquer hipótese, sem a autorização prévia da diretoria executiva.

É vedada a utilização de informações e assuntos de natureza profissional que envolvam o Grupo Meridian e suas controladas em sites de redes sociais, aplicativos de bate-papo ou plataformas de relacionamento virtuais.

É expressamente proibido violar o sigilo, seja por meio escrito, verbal ou qualquer outra forma, de TODOS os dados, informações pessoais e profissionais relacionados às atividades desempenhadas na empresa. Não é permitido revelar, reproduzir, utilizar ou compartilhar, em hipótese alguma, informações sem a autorização prévia da parte envolvida.

Consideram-se informações sigilosas e confidenciais: (a) todas as comunicações realizadas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros; (b) qualquer informação relacionada ao negócio e operações das PARTES que não sejam de domínio público; (c) informações constantes em pesquisas, planos de negócios, vendas ou marketing, habilidades técnicas, especificações, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, softwares, mídias, contratos, custos, dados de precificação, propostas comerciais, processos, tabelas, dados financeiros e comerciais, informações de fornecedores, clientes, médicos, conversas privadas em aplicativos de mensagens, propriedade intelectual, especificações, expertises, técnicas e todos os métodos, conceitos ou ideias relativos ao negócio.

Não serão consideradas confidenciais as informações que: (a) sejam ou venham a ser publicadas ou tornem-se públicas, desde que tal divulgação tenha sido autorizada; (b) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não decorram de violação de dever de confidencialidade; (c) sejam expressa ou tacitamente identificadas como não mais sigilosas.

Deve-se manter em sigilo, durante todo o período do vínculo empregatício e mesmo após sua finalização, qualquer informação confidencial referente aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, desenvolvimento e execução dos trabalhos aos quais este contrato se refere.

É obrigatório o comprometimento de jamais divulgar informações privilegiadas ou sigilosas a terceiros, incluindo familiares, amigos, concorrentes, adquiridas no exercício das atividades profissionais, especialmente em contatos com profissionais médicos, membros da administração pública e concorrentes, seja em encontros presenciais ou por aplicativos de mensagens.

Em caso de descumprimento deste Termo de Confidencialidade e Sigilo, a parte infratora deverá pagar, a título de indenização, multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente atualizada e corrigida no momento da aplicação, sem prejuízo de eventuais danos patrimoniais ou morais adicionais decorrentes do descumprimento.

O Grupo Meridian e suas controladas acredita na importância das boas práticas no uso dos ativos de informação para garantir a segurança. Para proteger a qualidade e o bom uso das informações, o Grupo Meridian e suas controladas reconhece a relevância de prover tratamento adequado às informações utilizadas no desempenho de suas atividades.

Assim, prezando pela ética e transparência, o Grupo Meridian e suas controladas baseia sua política de Segurança da Informação em três pilares: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

É indispensável que informações e dados sejam acessados apenas por pessoas autorizadas, a fim de garantir a confidencialidade; os dados e informações só poderão ser modificados por pessoas previamente autorizadas, assegurando a integridade das informações.

Sócios, prestadores de serviços e colaboradores deverão relatar todas as informações de forma precisa e honesta. Da mesma forma, nenhum colaborador deverá assinar, distribuir ou permitir que outros assinem e/ou distribuam, em nome da empresa, qualquer documento ou declaração cuja veracidade seja duvidosa ou sabidamente falsa.

As informações relacionadas e fornecidas por terceiros, bem como as dos sócios, prestadores de serviços ou colaboradores, desde que com consentimento deles, serão utilizadas apenas para fins legítimos do Grupo Meridian e suas controladas, não podendo, em hipótese alguma, ser fornecidas a terceiros, salvo em situações em que o Grupo Meridian e suas controladas deva prestar declarações ao governo, como, por exemplo, obrigações acessórias fiscais, trabalhistas ou outras exigidas pelos órgãos reguladores.

A violação do presente Termo constitui motivo para rescisão da relação de trabalho por Justa Causa.

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretroatável.

Capítulo 15

Ouvidoria

Reconhecendo a necessidade de criar um canal para que sócios, prestadores de serviços, colaboradores e terceiros possam relatar atos que contrariem as boas práticas de mercado ou comprometam a postura ética e íntegra do Grupo Meridian e suas controladas, foi implementado o Canal de Denúncias. Trata-se de uma ferramenta essencial para fortalecer a Governança Corporativa das empresas do Grupo Meridian, agregando valor ao monitoramento contínuo dos controles internos, pois possibilita a identificação de eventuais desvios e fraudes cometidos por colaboradores, diretores, gestores, sócios, prestadores de serviços terceirizados ou fornecedores de produtos e serviços contratados pelo Grupo Meridian.

O objetivo do Canal de Denúncias é fortalecer os pilares de governança corporativa baseados nos princípios de transparência e confidencialidade. O Grupo Meridian e suas controladas disponibilizam o “Canal de Denúncias” para o público interno e externo, com acesso pelo site da corporação ou pelo e-mail ouvidoria@codexahub.com.br.

Ressalta-se a importância da responsabilidade e ética na utilização deste canal. Todas as denúncias recebidas serão apuradas e, se necessário, o Comitê de Ética, juntamente com a alta direção, adotará as medidas corretivas cabíveis, de acordo com a veracidade e gravidade comprovadas da denúncia.

A empresa incentiva que todos os sócios e/ou colaboradores comuniquem imediatamente qualquer suspeita de violação ao Código de Ética, assegurando o anonimato e a confidencialidade por meio do Canal de Denúncias.

Todas as informações referentes a possíveis violações ao Código de Ética serão investigadas conforme o Regimento Interno. Não será tolerada qualquer forma de retaliação relacionada a denúncias feitas de boa-fé.

Qualquer sócio, prestador de serviços ou colaborador pode notificar membros do Conselho de Administração sobre situações potencialmente contrárias aos princípios éticos, ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, preservando o sigilo da fonte da informação.

Os colaboradores poderão ser solicitados a colaborar em investigações internas de má conduta ou comportamento antiético.

Caso haja violação das normas deste Código de Ética ou de qualquer outra norma interna, caberá ao Comitê de Ética analisar o caso, em conformidade com o Regimento Interno.

Capítulo 6

Comitê de Ética e Compliance

As violações ao presente Código serão analisadas pelo Comitê de Ética, conforme previsto no regimento interno.

Cabe ao Comitê de Ética examinar e julgar as demandas apresentadas, podendo indicar correções de conduta ou aplicar sanções disciplinares, submetendo tais decisões à Presidência.

É garantido o direito de defesa, conforme o Regulamento de Pessoal, a qualquer colaborador ou sócio que seja apontado como infrator perante o Comitê de Ética.

Após o levantamento dos fatos, o caso é encaminhado aos Diretores da Meridian para a tomada de decisões

Capítulo 7

Punições, Sanções e Penalidades

Todos os sócios e colaboradores estarão sujeitos às medidas disciplinares estabelecidas pelo Comitê de Ética, conforme previsto em seu Regimento Interno.

Essas medidas poderão resultar em carta de advertência, desligamento — inclusive por justa causa — e a instauração de processos judiciais cíveis e/ou criminais em caso de violação da lei, caso sejam infringidos, mesmo que de forma indireta ou por meio de terceiros, os princípios éticos da empresa, seu Código de Ética, o Manual de Conduta, quaisquer outros documentos ou normas internas, bem como regulamentos de Compliance específicos da área da saúde.

Capítulo 18

Compliance e combate à corrupção

A Meridian e suas Controladas respeitam e obedecem aos mais altos padrões de honestidade e integridade em todas as relações com o setor público, em âmbito nacional e internacional, proibindo expressamente a prática de atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira. Dessa forma, é proibido que sócios e colaboradores pratiquem crimes como corrupção ativa, infrações em processos de licitação, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros ilícitos em geral.

A Política Anticorrupção da Meridian e suas Controladas está descrita conforme a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8420/2015.

É expressamente vedado e proibido aos sócios, prestadores de serviços e colaboradores da Meridian e suas Controladas realizar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, bem como favorecer terceiros com concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do mercado. Também não é permitido efetuar pagamentos ou conceder vantagens a colaboradores públicos ou equiparados, seja de forma direta ou indireta.

A lavagem de dinheiro é um crime previsto na Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para fins ilícitos.

A Meridian e suas Controladas proíbem que seus sócios, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome pratiquem atos relacionados à atividade de investir, ocultar, substituir ou transformar valores, com o objetivo de dar aparência lícita a dinheiro de origem ilícita em qualquer tipo de negócio.

Serão investigados de forma pronta e rigorosa todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis incorretos, apropriação indébita ou qualquer outra contravenção, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela empresa.

Capítulo 19

Reponsabilidade social e meio ambiente

A Meridian e suas Controladas, em busca de excelência, privilegiam uma relação de qualidade, transparência e ética com o público em geral, clientes, colaboradores, sócios, fornecedores, sociedade e comunidade, promovendo atitudes sustentáveis sob os aspectos econômico, social e ambiental.

É dever de todos os envolvidos atuar para a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais, tanto dentro quanto fora das instalações da empresa.

Dessa forma, todos devem contribuir para a responsabilidade socioambiental e para a sustentabilidade do negócio.

Esse princípio reforça a importância de ações que promovam um ambiente ecologicamente equilibrado, com cuidados voltados ao bem-estar dos sócios, colaboradores e dos membros das comunidades próximas às áreas de atuação da Meridian e suas Controladas.

A Meridian e suas Controladas atuam continuamente para alcançar o domínio econômico, visando gerar riqueza para todas as partes interessadas, conforme seu comportamento contábil e financeiro. Respeitam o domínio legal, observando leis e normas, e também o domínio social, adotando ações afirmativas de respeito ao meio ambiente, ao consumidor, aos colaboradores, parceiros e comunidade. Antecipam-se com iniciativas socialmente relevantes, que não sejam apenas impostas pela legislação, como a elaboração e implantação de um programa de Compliance efetivo que reflete a ética e integridade que a empresa valoriza em suas atividades.

Capítulo 20

Conflito de interesses

As atividades desenvolvidas por cada sócio, prestador de serviço, colaborador e parceiro comercial da Meridian e suas Controladas devem ser orientadas por princípios éticos e honestos, sempre de acordo com os interesses da Empresa, destacando-se fundamentalmente:

- Evitar situações que possam gerar ou tenham potencial para gerar conflito entre interesses pessoais e os interesses da Meridian e suas Controladas;
- Garantir o uso adequado dos recursos, da propriedade intelectual, do tempo e das instalações da Meridian e suas Controladas;
- Nunca utilizar, para benefício próprio, bens da Meridian e suas Controladas, como equipamentos, veículos ou instalações, sem a prévia autorização de um superior responsável e sem o ressarcimento adequado pela utilização.

Capítulo 21

Disposições Gerais

O presente Código de Conduta da Meridian e suas Controladas vigorará por tempo indeterminado, até que seja lançada nova edição mais atualizada. Nesse momento, o Código anterior será automaticamente revogado e substituído pelo novo, cabendo ao Comitê de Ética promover sua divulgação e atualização.

Paralelamente, é responsabilidade dos gestores, em todos os níveis, valorizar, incentivar e orientar colaboradores, fornecedores e sócios para o cumprimento deste Código.

Ao promover e estimular um ambiente de trabalho onde todos possam abordar preocupações éticas ou relacionadas à conduta, a Meridian e suas Controladas assumem o compromisso de que nenhum colaborador será alvo de qualquer espécie de perseguição em decorrência dessas manifestações.

MERIDIAN

Holding Group